CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 – PMJF/PI VINCULAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PMJF/PI
REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PMJF/PI
NATUREZA: PROVISÓRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DO OUTRO LADO, O PROFISSIONAL LUCAS MANSUETO DE HOLANDA NETO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na rua Hugo Napoleão, nº s/n, bairro Centro, na Cidade de José de Freitas/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Pedro Gomes dos Santos Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 884.519.253 - 91, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o profissional Lucas Mansueto de Holanda Neto, CPF nº 051.577.963-66, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo que vincula o procedimento realizado na forma da nova legislação, considerando, sobretudo a necessidade de natureza inadiável, a qual deveria ser atendida sob pena de graves prejuízos aos interesses dos assistidos, resolve firmar este contrato denatureza provisóra, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. OBJETO E VALOR

1.1 Execução dos serviços e valor negociado na forma abaixo especificada:

LUCAS MANSUETO DE HOLANDA NETO – CPF N° 051.577.963-66		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO - DESCRIÇÃO/OBJETO**	**VLL/MAX/PREV/MÊS (Até - R$)**
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DESTINADOS A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM GERAL E, AINDA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO ORGANIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA SEMED NO SIMEC (ME)	4.999,99
Obs. Valor Máximo Total Serviços – Até R$ 59.906,02		

2. VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

2.1 A vigência inicial deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, tempo em que, em havendo necessidade continuidade dos serviços, deverá ser regularizado procedimento licitatório para a contratação subsequente.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.11.00	04.122.0076.2040.0000	3.3.90.39	1.500 (REC. PRÓPRIO)

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias, após liquidação e ATESTO da parcela executada, em conta a ser informada pela contratada.

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irreajustável enquanto houve interesse por parteda Administração, respeitado o limite máximo previsto para prestação dosserviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO LICITAÇÃO

6.1 O objeto deverá ser executado como demandar a contratante, em atendimento sistemático e diário, sempre atendendo o público que provou a demanda ora contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela contratante ou por pessoadesignada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, exercendo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentesda boa eperfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se por danos decorrentes da má execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora contratado e a forma de sua execução;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir autilização dotrabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham aincidir na execuçãodo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber, provisoriamente, o objeto contratado;

9.1.2. Acompanhar o contrato através de gestor de contrato;

9.1.3. Submeter a execução aos serviços de controle interno;

9.1.4. Honrar as cláusulas contratuais e efetuar os pagamentos no prazo previsto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislaçãovigente;

10.2 Durante toda vigência contratual, a contratada deverá manter todas asexigências dehabilitação encaminhadas via email.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstosnalegislação.

12. DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LF nº 14.133/2021, normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 A parte contratada tem conhecimento da vigência provisória deste contrato, o qual não gera expectativa absoluta ou mesmo relativa de direitos, podendo ser suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que o procedimento para regularização das contratações sejam realizados e publicado o resultado na imprensa oficial, a partir dessa data será suspenso os seus efeitos, via de consequência, rescindido o contrato por tempo ou de ofício pela contratante.

13. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios e outros meios na forma da legislação.

14. DO FORO

14.1 O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste ContratoAdministrativo, será da Seção Judiciária de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme,as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José de Freitas/PI, 01 de abril de 2024.

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – PMJF/PI
CONTRATANTE

LUCAS MANSUETO DE HOLANDA NETO
CPF Nº 051.577.963-66
CONTRATADO

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1ª.
CPF Nº

2ª.
CPF Nº